



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº. 111/2013, de 05 de fevereiro de 2013.

PUBLICADO EM 05/02/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ACRESCENTA DISPOSITIVO NA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO
MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RESOLUÇÃO Nº. 86/2007, de 23 de abril
de 2007.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSO (MG).

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Resolução nº 86/2007 de 23 de abril de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

Art. 2º -

I –

a)

b)

c)

d) – Auxiliar de Serviços de Limpeza.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Art. 2º São atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza .

I – Prestar serviços que se destinam a executar tarefas braçais simples, serviços de limpeza e arrumação, de zeladoria, nas diversas unidades da Câmara, observando as atribuições típicas:

- limpar e arrumar as dependências e instalações da Câmara Municipal, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;

- percorrer as dependências da Câmara, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;

- preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Câmara;

- manter limpos os utensílios de cozinha;

- verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição quando for o caso.

- executar outras atribuições afins.

Art. 3º - Quantitativo de vagas em número de três, carga horária de 40 horas semanal e vencimento mensal de um salário mínimo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 05 de fevereiro de 2013.


Vereador – Rosemar Ferreira dos Reis
Presidente


Vereador – Neurival Pereira Andrade
1º Secretário